Global Players - Organizações Políticas Internacionais

Global Players - International Political Organizations

Feliciano de Almeida, Richard Centro Universitário Senac Santo Amaro Bacharelado em Relações Internacionais

richard.almeida@globo.com

Resumo. O presente trabalho visa apresentar as duas principais Organizações políticas internacionais - Organização das Nações unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA) - com intuito de discutir seus papéis, ações e limitações que podem sofrer na contemporaneidade. Argumenta-se que as instituições possuem grande influência nos aspectos relacionados a processos mais coordenados de interações que acarretam em Governança Global, assim como, que elas sofrem duramente por não possuir um caráter superior aos Estados, ficando a mercê das grandes potências. Então, de forma que seja possível debater o assunto, utilizar-se-á de duas teorias, a neoliberal e a neorrealista para considerar em que medida as instituições são ou não essenciais no escopo do sistema internacional.

Palavras-chave: ONU, OEA, instituições internacionais.

Abstract. This paper aims to present the two main international political organizations – United Nations Organization (UNO) and the Organization of American States (OAS) – in order to discuss their roles, actions and limitations that may suffer in the contemporaneity. It is argued that institutions have a great influence on aspects related to more coordinated processes of interactions that lead to Global Governance, as well as they suffer deeply for not having a higher character than the States, being at the mercy of the great powers. Therefore, in order to discuss the subject, we will use two theories, neoliberal and neorealist, to consider the extent which institutions are essential or not in the scope of the international system.

Key words: UNO, OAS, international institutions.

Iniciação - Revista de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística Edição Temática em Gestão, Internacionalização e Desenvolvimento Vol. 7 no 3 - Agosto de 2019, São Paulo: Centro Universitário Senac ISSN 2179-474X

Portal da revista: http://www1.sp.senac.br/hotsites/blogs/revistainiciacao/

E-mail: revistaic@sp.senac.br

Esta obra está licenciada com uma Licença <u>Creative Commons Atribuição-Não Comercial-SemDerivações 4.0</u>

<u>Internacional</u> <u>CC) BY-NO-ND</u>

1. Introdução

Como principais Organizações Políticas Internacionais, a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA) possuem grande influência no escopo internacional, respectivamente, pelo caráter universal e regional que possuem.

Criadas no contexto pós-Segunda Guerra Mundial, ambas as instituições abordadas foram pautadas em aspectos mais realistas no que se refere às interações necessárias entre os Estados em que visavam maior transparência, respeito mútuo em seus acordos e segurança coletiva de seus membros. Dessa forma, de acordo com a teoria neoliberal, base para o estudo e abordagem deste trabalho, Nogueira e Messari (2005) dizem que "as instituições internacionais ajudam os Estados no sentido de possibilitar o melhor cálculo para suas decisões", além de acrescentar que elas são "atores relevantes por justamente aumentarem o fluxo de informação, permitirem maior transparência, estabelecerem mecanismos de monitoramento e moldarem a expectativa em relação à solidez dos acordos". Keohane (1998) por sua vez salienta que no contexto de crescente interação entre atores estatais, as instituições fomentam a elaboração e difusão de princípios para guiar o comportamento dos Estados, de forma a extinguir conflitos antes ocasionados pela falta de transparência e assim moldar as expectativas dos atores.

Em contraponto, os realistas, a exemplo de Waltz (2000) dizem que as Organizações Internacionais são "moldadas e limitadas pelos Estados que as fundaram e as sustentam, tendo, portanto, pouco efeito independente". O autor ainda sugere que:

estados mais fracos tem dificuldade em induzir as instituições a servir seus próprios meios e fins, especialmente no setor de segurança. Além disso, a teoria realista revela que a institucionalista dos neoliberais esconde que as instituições internacionais servem sobretudo interesses nacionais, ao invés de interesses internacionais (WALTZ, 2000, p.21, tradução própria).

De acordo com os realistas se torna evidente o quanto é ilógico deduzir que os Estados ajam de forma desinteressada, ou não se oponham a medidas que venham de encontro aos seus próprios interesses e que os membros que tiverem maior poder político acabam por ser favorecidos ou mesmo por dominar a estrutura de toma de decisão das instituições (GOMES, 2017, p.207-208).

Logo para se entender todas as variáveis que envolvem o papel das instituições internacionais, é necessário realizar um comparativo das duas ideologias.

Acresce que ao longo dos anos que sucederam sua criação em conjunto com os aspectos ocasionados pela Globalização, atualmente, argumenta-se que pouca mudança ocorreu em seus ordenamentos acarretando por sua vez, limitações em suas ações frente aos problemas surgidos no escopo internacional e que uma reforma é imprescindível para que continuem com autonomia, progressos positivos, bem como, caracterizadas como principais Organizações no âmbito multilateral e regional para solucionar e orientar a resolução de problemas atuais.

Portanto, argumenta-se que as instituições proporcionam maior interação entre os Estados e facilitam para que haja convergência de informações, tornando possível galgar um processo coordenado e cooperativo frente a seus problemas comuns. De acordo com essa ideia, os arranjos cooperativos proporcionam a difusão de ideias, parcerias, novos acordos, regimes internacionais e abertura para caminhos de desenvolvimento mais eficazes, porém, é possível notar as dificuldades enfrentadas por essas Organizações devido às poucas mudanças ocorri-

Iniciação - Revista de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística - Vol. 7 no 3 - Agosto de 2019 **Edição Temática em Gestão, Internacionalização e Desenvolvimento**

das em suas estruturas e ordenamentos. Então, levando em consideração a perspectiva teórica neoliberal e a neorealista, o presente trabalho visa apresentar as Organizações e discutir seu o papel, bem como, suas possíveis limitações frente ao cenário atual de reposicionamento dos grandes players (EUA, China, Rússia e União Europeia).

2. Organização das Nações Unidas

Criada no dia 24 de outubro de 1945, a Organização das Nações Unidas é a instituição que abrange tanto o multilateralismo, quanto o regionalismo em suas ações, ou seja, devido ao seu caráter universal, ela é responsável por orientar a elaboração de diversos acordos e tratados multilaterais no escopo internacional. Além disso, ela advém não só do esboço que se pode dizer que foi a Liga das Nações, assim como, dos diversos tratados para abordar temas específicos nas relações internacionais, documentos esses, que possuem caráter mais realista e se norteiam pela Carta das Nações Unidas, elemento central na fundação desta instituição.

Como sucessora da Liga das Nações, a ONU foi estabelecida em termos mais realistas. Nesse sentido, Rodrigues (2000) diz que "o fracasso da Liga em prevenir a Segunda Guerra Mundial não diminuiu o entusiasmo por parte de alguns governos e grupos privados para a criação de uma organização global para a prevenção de agressões". Com isso, mediante a iniciativa do Presidente americano Franklin Roosevelt em conjunto com o Primeiro Ministro inglês Winston Churchill em elaborar a Carta do Atlântico, por quatro anos alguns atores interessados na nova Organização debateram e esboçaram o que viria a se tornar a Carta das Nações Unidas documento base que estabelece as diretrizes da ONU- aprovada no dia 26 de junho de 1945, na Conferência Internacional em São Francisco.

Campos (2012) corrobora que:

a Carta das Nações unidas é um documento consideravelmente mais vasto que o Pacto da Sociedade das Nações. Nela contém cento e onze artigos, divididos por dezenove capítulos, além, do Estatuto do tribunal Internacional de Justiça, que desenvolve a matéria referente a este órgão jurisdicional e que tem setenta artigos distribuídos por cinco capítulos. (CAMPOS, 2012, pg.185)

Atualmente, a ONU é composta por 193 membros e para que a Organização possa atender seus múltiplos mandatos, a Carta da ONU estabelece seis órgãos principais desde sua criação: a Assembleia Geral que é o principal órgão deliberativo da Organização e reúne todos os membros para debater temas que envolvem a população do globo; o Conselho de Segurança que é o órgão responsável pela paz e segurança internacional; o Conselho Econômico e Social que é o coordenador do trabalho econômico e social da ONU; o Conselho de Tutela que fica responsável pela supervisão da administração dos territórios e em promover o progresso dos habitantes destes territórios que se responsabiliza; a Corte Internacional de Justiça que é o principal órgão judiciário, ficando disponível para qualquer país membro recorrê-lo para tratar alguma divergência nas relações internacionais; e o Secretariado que presta serviço a outros órgãos da ONU, bem como, administra os programas e políticas da Organização (NAÇÕES UNIDAS, 2019a).

Baseada no princípio da igualdade de soberania dos membros, a ONU estabelece que todos os membros devem resolver seus conflitos de forma pacífica.

No que se refere aos objetivos da instituição Rodrigues (2000) salienta que foram estabelecidos por meio de duas funções principais "a manutenção da paz internac-

Iniciação - Revista de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística - Vol. 7 no 3 – Agosto de 2019 **Edição Temática em Gestão, Internacionalização e Desenvolvimento**

ional e a cooperação para o desenvolvimento econômico e social das nações, principalmente apoiando a reconstrução dos países destruídos pela guerra". Todavia, a instituição também objetiva o monitoramento do cumprimento dos Direitos Humanos e das Liberdades fundamentais, por meio das missões de paz, assim como, num passado razoavelmente recente, os Objetivos do Milênio -referem-se à erradicação da pobreza extrema- e que a partir de 2015 foram substituídos pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que são:

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bemestar para todos, em todas as idades;

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável (NAÇÕES UNIDAS, 2019c).

Além disso, a ONU age de acordo com os seguintes princípios:

A Organização se baseia no princípio da igualdade soberana de todos seus membros;

Todos os membros se obrigam a cumprir de boa-fé os compromissos da Carta;

Todos deverão resolver suas controvérsias internacionais por meios pacíficos, de modo que não sejam ameaçadas a paz, a segurança e a justiça internacionais;

Todos deverão abster-se em suas relações internacionais de recorrer à ameaça ou ao emprego da força contra outros Estados;

Todos deverão dar assistência às Nações Unidas em qualquer medida que a Organização tomar em conformidade com os preceitos da Carta, abstendo-se de prestar auxílio a qualquer Estado contra o qual as Nações Unidas agirem de modo preventivo ou coercitivo;

Cabe às Nações Unidas fazer com que os Estados que não são membros da Organização ajam de acordo com esses princípios em tudo quanto for necessário à manutenção da paz e da sequrança internacionais;

Nenhum preceito da Carta autoriza as Nações Unidas a intervir em assuntos que são essencialmente da alçada nacional de cada país (NAÇÕES UNIDAS, 2019b).

Apesar, de seu caráter regional e universal, vemos que ao longo dos anos a ONU passou por pouca mudança, frente à vasta globalização e meios de interação entre os mais variados atores. Oliveira e Lessa (2006) dizem que "a reforma da ONU é vista como inevitável, pelo menos no que se refere a longo prazo, caso a Organização queira ser reconhecida como uma arena institucional legítima de debates e decisões internacionais". Os autores ainda expõem que "caso as mudanças não ocorram, corre-se o risco de perda gradativa da autoridade desta Organização" e que:

Uma reforma no Conselho de Segurança refletiria de maneira mais fidedigna a atual realidade internacional, o que poderia aumentar a confiança na Organização, por outro lado, isto tornaria o processo de decisão desta instância ainda mais intrincado. A possibilidade de consenso iria, naturalmente, diminuir, o que poderia, caso os Estados membros não tenham habilidade política para negociar, levar a ONU a uma nova fase de paralisia (OLIVEIRA; LESSA, 2006, p.28).

Iniciação - Revista de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística - Vol. 7 no 3 – Agosto de 2019 Edição Temática em Gestão, Internacionalização e Desenvolvimento Logo, fica claro que a ONU tem excelente reconhecimento e diversos aspectos positivos no que se refere ao auxílio às boas práticas, difusão de ideias no cenário internacional e auxílio na criação do que chamamos de Direito Internacional, todavia, para que haja continuidade e amplitude em suas áreas de atuação, faz-se necessário que novos métodos sejam elaborados de ação e autonomia para a Organização, pois, como diz Lopes (2007) "quanto mais representativa uma entidade for, mais difícil será de ela se "descolar" das vontades daqueles membros que, em última análise, patrocinam sua existência material", ou seja, daqueles membros com mais influência no campo interno da instituição e que executam ação apenas mediante seus próprios interesses como citam os neorealista. Nesse sentido, a autora diz que:

A dinâmica política do mundo contemporâneo ajuda no alargamento da ONU. O que implica reconhecer que a possível evolução das relações internacionais para um cenário de governança global e a emergência de fontes de autoridade privada (acompanhada pelo relativo enfraquecimento da autoridade política do Estado territorial moderno), contribuem para que a ONU venha projetar internacionalmente os valores e as regras que emergem de um processo de produção normativa -cujo centro é ela própria- (LOPES, 2007, p.63).

Dessa forma, atualmente, para que a ONU continue atuando de forma eficaz e pautada em seus princípios frente ao reposicionamento dos grandes players, processos como a Governança Global auxiliam para trazer à sua centralidade, todas as lacunas deixadas pelos Estados, bem como, a tornam apta a abarcar cada vez mais diferentes atores que possam vir a cobrar seus representantes de Estados em posicionamentos mais favoráveis ao bem-estar e segurança coletivos. Então, seguindo por este caminho, menos se pensaria em sua capacidade operacional de intervir nos campos que a competem (direitos humanos, proteção ambiental, etc) e mais se pensaria em compor sua autoridade política para agir e exercer as funções de meios mais coordenados de governança no escopo internacional que contam com o auxílio dos mais variados fóruns e atores para discutir e orientar novos regimes.

Portanto, pode-se considerar que mesmo com o reposicionamento dos grandes players, quanto mais autoridade política a instituição possuir, maior será sua efetividade para continuidade de execução de ações para o bem coletivo e no auxílio de boas práticas universais de desenvolvimento, acordos e tratados internacionais que acarretam na criação de políticas internacionais mais justas, com caráter jurídico e impositivo a todos. Logo, para a ONU o melhor caminho é continuar seu processo de reforma visando a centralidade dos processos de Governança Global para assim se legitimar cada vez mais entre os Estados como Organização fundamental que auxilia os diversos atores internacionais a pensar/elaborar políticas coletivas que acabam por se tornar regimes internacionais e costumes.

Em continuidade, para se abarcar o âmbito de influência regional, apresentar-se-á a Organização dos Estados Americanos, dessa forma, será possível apresentar outro meio de interação entre os Estados no cenário internacional.

3. Organização dos Estados Americanos

No âmbito regional temos a Organização dos Estados Americanos (OEA) como a mais antiga do mundo. A instituição tem sua origem advinda da Primeira Conferência Internacional Americana que foi realizada em Washington, EUA, entre outubro de 1889 a abril de 1890. Com os resultados advindos das disposições e instituições criadas pela União Internacional das Repúblicas Americanas, a Organização foi fundada em 1948 em Bogotá na Colômbia, com a assinatura da Carta da OEA que entrou em vigor apenas em dezembro de 1951 (OEA, 2019).

No que se refere aos seus objetivos, a OEA visa:

Iniciação - Revista de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística - Vol. 7 no 3 - Agosto de 2019 Edição Temática em Gestão, Internacionalização e Desenvolvimento Garantir a paz e a segurança continentais;

Promover e consolidar a democracia representativa, respeitando o princípio da não intervenção;

Prevenir as possíveis causas de dificuldades e assegurar a solução pacífica das controvérsias que surjam entre seus membros;

Organizar a ação solidária deste em caso de agressão;

Procurar a solução dos problemas políticos, jurídicos e econômicos que surgirem entre os Estados membros;

Promover, por meio da ação cooperativa, seu desenvolvimento econômico, social e cultural;

Erradicar a pobreza crítica, que constitui um obstáculo ao pleno desenvolvimento democrático dos povos do Hemisfério; e

Alcançar uma efetiva limitação de armamentos convencionais que permita dedicar a maior soma de recursos ao desenvolvimento econômico-social dos Estados membros. (OEA, 2019).

Atualmente a OEA possui 35 membros das Américas, bem como, constitui o principal fórum governamental político, jurídico e social do Hemisfério. Sua estrutura é definida por meio dos seguintes órgãos: Assembleia Geral; Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores; pelo Conselho Permanente e Conselho Interamericano de Desenvolvimento integral; Comissão Jurídica Interamericana; Comissão Interamericana de Direitos Humanos; Secretaria Geral; Conferências Especializadas; Organismos Especializados; e por meio de outras entidades estabelecidas pela Assembleia Geral, tais como, Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL), Tribunal Administrativos, entre outros (OEA,2019).

Além disso, a OEA tem como principais pilares a democracia, os direitos humanos, a segurança e o desenvolvimento e utiliza deles para alcançar seus objetivos (OEA,2019). Ou seja, suas ações e compromissos são voltados ao bem-estar coletivo dos Estados americanos em que o ataque a um significa o ataque a todos, assim como, visam o desenvolvimento dos Estados americanos em tratar boas-práticas em suas interações na Organização.

Como um dos principais feitos realizados pela OEA, podemos destacar o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR). Criado em 1047, posterior a Segunda Grande Guerra e começo da Guerra fria, seu objetivo principal é a cooperação entre os países americanos no que se refere à segurança por conta de ataques por parte de outros Estados não membros da Organização, ou seja, nesse sentindo, haveria uma cooperação mútua mediante um ataque de um Estado a qualquer membro da OEA (politize, 2017). Dessa forma, se pode notar que a efetiva participação Norteamericana se dá devido à grande polarização ocasionada pela Guerra-Fria, na medida em que os Estados Unidos receosos com a possibilidade da União Soviética (URSS) começar a invadir seu quintal e propagar sua ideologia/influência, bem como, um ataque em massa em "seu território".

Acresce que é possível notar certa fragilidade no TIAR como o acontecido em 1988, quando a Argentina solicitou ajuda aos Estados membros na Guerra das Malvinas e, os Estados Unidos como aliados do Reunido Unido, negaram ajuda. Trazendo para um passado mais recente, também foi possível ver limitação no ordenamento do Tratado no caso do World Trade Centrar, atentado de 11 de setembro. Mediante ao ataque, o Brasil em um gesto de solidariedade optou por convocar o TIAR, mas a

Iniciação - Revista de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística - Vol. 7 no 3 - Agosto de 2019

ajuda foi bastante questionada, visto que o ataque não havia sido realizado por um Estado soberano, mas sim, por uma organização fundamentalista (Politize, 2017). Ou seja, vemos que apesar da intenção de ajuda recíproca, o contexto no qual o Tratado foi criado, difere demasiadamente à realidade atual, revelando dessa forma, um problema na aplicação do que foi acordado no tratado e sua validade para o cenário atual.

De acordo com Weiss et al (2010) "a habilidade da OEA para negociar efetivamente o conflito civil na Nicarágua e em El Salvador na década de 1980 foi inibida pelos Estados Unidos". Então, com base também no pedido de ajuda da Argentina, fica evidente que apesar do grande potencial em resolver os conflitos vizinhos, o problema existencial a toda organização regional com balança de poder distinta, ou seja, com grande diferença de poder entre seus membros, os mais fracos nunca conseguirão se opor ao interesse unilateral do mais forte.

Vale salientar que apesar das dificuldades internas, referente à execução e de quando tal execução é válida, Weiss et al. (2010) nos apresenta que arranjos regionais, tal como a OEA, "são considerados essenciais" ou seja, "a ideia básica é que uma a Organização próxima ao conflito execute uma ação preliminar para resolvê-lo, antes mesmo de pedir ajuda à outra Organização de caráter universal como a ONU". Dessa forma, entende-se que o papel das Organizações regionais é fundamental para tratativas pontuais.

Weiss et al. (2010) corrobora dizendo que "Estados próximos a região em que se encontra o conflito, estão mais preparados para intermediar a situação, pois conhecem a trajetória do conflito e as culturas que estão envolvidas do que os demais mais distantes". Ou seja, por meio das Organizações regionais, Estados vizinhos estão mais apto a conciliar um conflito de um membro da Organização regional, pois vivenciam por proximidade a respeito do que realmente se trata determinado impasse e as dimensões culturais que estão envolvidas.

Em continuidade, de acordo com Weiss et al. (2010) "As organizações regionais não têm capacidade militar suficiente nem influência diplomática, além de sofrerem com os mesmos problemas de alcançar consenso, compromisso e organização" que as instituições de caráter multilateral como vimos no escopo da ONU. Apesar disso, na medida em que os atores regionais tendem a sofrer com as consequências destrutivas do conflito entre seus vizinhos, eles se comprometem com um dos lados e se beneficiam ao influenciar o resultado (WEISS et al., 2010, pg.20) e, outro ponto que pode ser citado é que ao se juntarem em uma Organização regional acabam por ter como resultado um ganho absoluto de estabilidade, bem como, ganhos relativos de poder no escopo internacional.

Então, no que se refere a intervenção em assuntos do escopo nacional dos membros, se pode elencar que as tratativas de intervenção realizadas por Organizações regionais como a OEA são consideradas muito mais legítimas frente a comunidade internacional, do que aquelas realizadas por Organizações universais como a ONU, já que configuram o auxílio recíproco para solução pacífica de controvérsias para a região em si.

Dessa forma, é possível verificar que não só as organizações regionais, mas os acordos de cooperação regional são instrumentos importantes para assuntos que competem às Organizações Multilaterais de caráter universal, pois, os arranjos regionais podem auxiliar em processos com mais facilidade de consenso entre os atores frente a aspectos globais. Assim, apesar da dificuldade encontrada pelos membros da OEA em confrontarem os Estados Unidos e seu poder de influência como dizem os neorealistas, a Organização trabalha como complemento das Organizações universais, pois trata os problemas e propostas a nível regional, sem a necessidade de acionar, por exemplo, a ONU e por sua vez também acabam fortalecendo a política regional e participação desses atores na tomada de decisão pelo que os neoliberais chamam de transparência e processos mais coordenados.

Portanto, apesar das dificuldades apresentadas referente a falta de adaptação do ordenamento da OEA em relação ao desenvolvimento ocasionada pela globalização, é possível visualizar que a Organização contribui positivamente para evitar que grandes conflitos ocorram entre seus membros, pois estes estão cientes sobre sua função em prezar pelo desenvolvimento e segurança coletiva por meio da solução pacífica de conflitos e do auxílio recíproco aos seus vizinhos.

4. Conclusão

Como apresentado é nítido o papel essencial que cada Organização possui, seja ele no âmbito regional, seja no universal.

Com grande importância no escopo internacional as instituições regem a interação entre os Estados. Apesar de suas limitações, como por exemplo, de não possuírem caráter impositivo, bem como, não poderem criar leis, normas e políticas, por meio delas é possível caracterizar no sistema internacional um ordenamento muito mais democrático no que se refere aos aspectos que acarretaram o seu surgimento.

No que se refere a questão que abarca a democracia nas relações internacionais, as instituições identificaram que em um sistema anárquico em que não existe autoridade caracterizada com superioridade aos Estados, a melhor forma para estabelecer cenários mais estáveis, com transparência de ideias, de acordos, entre outros, é por meio do estabelecimento de debates no âmbito regional e global a respeito dos diversos temas em comum entre os atores.

Portanto, de acordo com as duas visões teóricas, nota-se que apesar das grandes dificuldades enfrentadas no cenário internacional, do reposicionamento dos grandes atores na atualidade e, a realidade de nenhuma instituição ter caráter superior aos Estados, as instituições buscam para sua centralidade os debates referentes aos aspectos necessários para população do globo, assim como o reconhecimento de seu papel fundamental neste processo que é denominado Governança Global. Além disso, é possível notar que por meio delas os debates e conferências resultam em ações, acordos e tratados positivos para a população mundial, que por sua vez, acarreta também no surgimento de novas políticas e regimes internacionais, no qual não só os Estados se posicionam, mas também há participação de uma gama crescente de atores internacionais que podem contribuir e cobrar posicionamento dos Estados no sentido coletivo e não apenas em interesses próprios.

Referências

NAÇÕES UNIDAS. **O sistema das nações unidas**. Disponível em: https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/12/organograma.png>. Acesso em: 14 abr. 2019a.

NAÇÕES UNIDAS. **Propósitos e princípios da onu**. Disponível em: https://nacoesunidas.org/conheca/principios/>. Acesso em: 19 abr. 2019b.

NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. Disponível em:

https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/. Acesso em: 22 abr. 2019c.

CAMPOS, João Mota de. **Organizações Internacionais.** 3ª ed. Curitiba: Juruá, 2012. 608p.

Iniciação - Revista de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística - Vol. 7 no 3 – Agosto de 2019 Edição Temática em Gestão, Internacionalização e Desenvolvimento ARRIGHI, Jean Michel. **Organização dos Estados Americanos**. Barueri, São Paulo: Manole, 2004. 151p.

OLIVEIRA, Henrique Altemani; LESSA, Antônio Carlos. **Política Internacional Contemporânea: mundo em transformação.** São Paulo. Saraiva, 2006.

Keohane, Robert O. Internacional Institutions: Can Interdependence Work? Disponível em:

http://www.jstor.org/stable/1149278?seq=1#page_scan_tab_contents. Acesso em: 03 jun. 2018.

NOGUEIRA, João Pontes; NOGUEIRA, Nizar Messari. **Teoria das Relações Internacionais: Correntes e Debates.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

WALTZ, Kenneth Neal. **Teoria das relações internacionais**. Lisboa: Gradiva, 2002.

GOMES, Pedro Henrique Miranda. **As organizações internacionais e o pósguerra fria**. Fronteira, Minas Gerais, v. 16, n. 32, p. 204-228, ago./dez. 2017. Disponível em:

<seer.pucminas.br/index.php/fronteira/article/download/14650/12458>.
Acesso em: 21 abr. 2019.

OEA. Quem somos. Disponível em:

http://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp. Acesso em: 17 abr. 2019.

POLITIZE. **O que é o tiar**. Disponível em: https://www.politize.com.br/tiar-o-que-e/>. Acesso em: 18 abr. 2019.

LOPES, Dawisson Belém. A ONU tem autoridade? Um exercício de contabilidade política (1945-2006). **Rev. bras. polít. int.**, [S.L], v. 50, n. 1, p. 47-65, jan./dez. 2017.